

## LEI MUNICIPAL N° 023/2007

*“Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio para construção de casas populares”.*

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada beneficiário do Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal, a fim de complementação de recursos para mão de obra.

**Art. 2º.** O auxílio somente será repassado após a conclusão da obra, em conformidade com o projeto, sob a fiscalização da Administração Municipal e mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento de 2007, como segue:  
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
0402.16.481.0025.1026 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA RURAL  
3.3.9.0.48.00.00.00-0001 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de maio de 2007.

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto tem por finalidade o repasse de recursos para os beneficiários de casas populares, a fim de viabilizar a construção das referidas obras, uma vez que os mesmos não têm recursos disponíveis para pagamento de mão de obra.